



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **LEI Nº 835/2020**

Institui a semana municipal da prevenção de acidentes com crianças no âmbito da cidade de Camaragibe e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a semana municipal de prevenção de acidentes com crianças no âmbito da cidade de Camaragibe, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A semana municipal de prevenção de acidentes com crianças tem por finalidade a divulgação, a reflexão e a conscientização sobre a importância da prevenção de acidente com crianças no município de Camaragibe/PE.

**Art. 3º** São objetos da semana municipal da prevenção de acidentes com crianças:

**I** – alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parcerias com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviços, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

**II** – refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

**Art. 4º** A semana municipal de prevenção de acidentes com crianças passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Camaragibe.

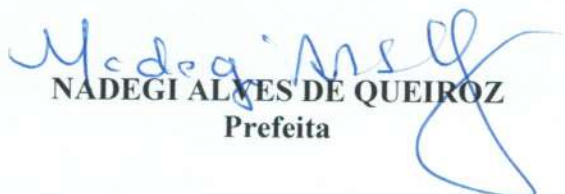


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

  
**NADEGE ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeita